



Coren^{RN}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

DECISÃO COREN/RN n.º 013/2019

Arquivamento da Denúncia 03/2018.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – COREN-RN, juntamente com Conselheira Relatora, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei n.º 5.905/73 de 12/07/1973 que dispõe sobre a criação do Conselho Federal e Regionais de Enfermagem em seus artigos 2º e 15º;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 370/2010 que trata do Código de Processo Ético disciplinar dos Conselhos Regionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 564/2017 que trata do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO a denúncia n.º 03/2018;

CONSIDERANDO o parecer da relatora n.º 002/2019;

CONSIDERANDO a deliberação da 541ª Reunião Ordinária Plenária, realizado dia 21 de fevereiro de 2019.

DECIDE:

Art. 1º- Arquivamento da Denúncia n.º 03/2018.

Art. 2º- Este ato decisório entrará em vigor a partir de sua assinatura.

Natal/RN, 26 de fevereiro de 2019.

Silvia Helena dos Santos Gomes
Coren-RN n.º 52113-ENF
Presidente

Walmira Maria de Lima Guedes
Coren-RN n.º 31.018 –ENF
Conselheira Relatora